

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202218037005978

Nome: FACULDADE INPRO-FACINPRO

Assunto: Credenciamento e autorização do curso Técnico em Enfermagem

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 96/2023

I - HISTÓRICO

A **FACINPRO**, mantida pelo **Instituto Projeção – INPRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob N. 27.683.733/0001-24, localizada na Rua 88, 25, quadra F32, lote 3, Setor Sul, Goiânia - GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o Credenciamento da Instituição e a Autorização do Curso Técnico em Enfermagem.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício de requerimento;
- CNPJ;
- Comprovante de endereço;
- Instalações;
- Planta baixa;
- Materiais e equipamentos;
- Balanço e DRE;
- Documentos pessoais;
- Contrato de locação;
- Contrato social;
- Corpo docente;
- Plano de curso;
- Plano de operacionalização;
- PPC;
- Regimento escolar;
- Certidões negativas;
- Alvarás;
- Check list;
- Diligência 161;

- Documentos dos sócios;
- Infraestrutura;
- Declaração docente;
- PPP;
- Acervo bibliográfico;
- Nominata dos técnicos e docentes;
- Contrato social, Comprovante de endereço, Contrato de locação;
- Diligência 170;
- E-mail;
- Quadro de salas e Infraestrutura;
- Contrato de estágio;
- Despacho 253;
- Termo do especialista;
- Portaria 3;
- E-mail;
- Relatório de visita técnica;
- Manifestação;
- Alvarás;
- Novo Plano de Curso.

II – Análise

1. Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, N° 306994, **com validade até 31/12/2023.**
- Certificado de Conformidade, protocolo n° 50363/22, **com validade até 15/07/2023 e protocolo do Alvará de funcionamento.**

2. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 03/2023 de 4 de janeiro de 2023, expedida por este Conselho é integrada por Thalita Freitas Teles Rezende e Joelma Aguiar Rodrigues emitiram relatório técnico e nota 3,0.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

3. Da Estrutura Física.

Há informações nos autos de que a instituição possui dois pavimentos os quais abrigam 04 salas de aula, sala de atendimento, sala de coordenação, sala de professores, sala de reunião, biblioteca, laboratórios e o departamento técnico administrativo onde engloba a secretaria, tesouraria, coordenação e diretoria.

Consoante ao relatório técnico produzido pela Comissão de Especialistas, a instituição apresenta uma estrutura física que atende às necessidades do curso; o prédio possui três andares com acesso a escadas e um elevador; conta com 12 banheiros disponíveis para os alunos, 4 destes com

acessibilidade; a biblioteca com uma mesa para a bibliotecária, uma mesa redonda com 6 cadeiras para estudo coletivo e uma mesa com duas divisórias, uma estante com um pequeno acervo.

4. Laboratórios.

Quanto ao laboratório de anatomia a instituição dispõe de peças anatômicas que simulam órgãos, ossos, membros, armários, mesa redonda, lousa e Datashow. Há um destaque no relatório técnico da Comissão de que dentro da área do laboratório de anatomia, há duas sub salas, utilizadas para simulação de práticas de esterilização de materiais e preparo de materiais para esterilização, contendo pias, estufas e equipamento para banho-maria.

No tocante ao laboratório de enfermagem, a partir dos dados do processo constatou-se que a unidade de ensino dispõe 5 leitos separados por cortinas, um boneco adulto e um pediátrico, além de peças para simulação de RCP. 5, mesas de cabeceiras, uma bancada central que simula um posto de enfermagem contendo um notebook, descarpack, armários com materiais para práticas.

Entretanto, a comissão sugeriu a aquisição de mais peças anatômicas para práticas simuladoras de coletas e injetáveis. Como por exemplo: região deltoideana, vasto lateral da coxa, dorso glúteo e ventroglúteo. Além de peças que simulam veias. Medicamentos em forma de frasco, ampolas para as práticas de diluição. Sugiro que adquiram novas pás para o DEA, pois o mesmo está com as pás bastante desgastadas e façam as identificações das lixeiras (lixo infectado e lixo comum).

5. Laboratório de Informática.

No que se refere ao laboratório de informática está expresso nos autos de que a escola possui 20 notebooks para os alunos e suporta até 48 alunos, aproximadamente possui 30 cadeiras giratórias, um ar condicionado, um Datashow, uma lousa, um armário multifuncional no qual é possível transportar os notebooks para outras salas, tomadas em todas as mesas e wifi disponível para os alunos.

6. Da Biblioteca e Acervo.

Consoante ao relatório da Comissão a biblioteca da instituição não dispõe de livros físicos para o curso, contam somente com biblioteca virtual, onde são encontradas as informações, questionamentos e trabalhos, além de links com outras instituições de ensino, com entidades e órgãos de pesquisas, nacionais e internacionais. Vale ressaltar que foi firmada parceria com a biblioteca virtual BIBLIOMED a qual atende plenamente a todos os cursos da área e saúde.

7. Estrutura Tecnológica.

A instituição dispõe de 11(onze) datashow e 10(dez) aparelhos de multimídia, sendo um em cada sala de aula e laboratórios. Os recursos: Lousa digital, apostilas próprias e softwares não estão implementados na faculdade. A maioria das salas possuem aparelhos para transmissão de aulas, microfone, iluminação e computador para realização de projeções; plataforma própria onde os alunos têm acesso às notas, vida acadêmica, grade curricular, biblioteca virtual e cronogramas das aulas. Além de permitir que o aluno solicite: documentos, envios de relatórios, acompanhamento financeiro, realização de matrícula, cadastro e acesso ao suporte da secretaria.

8. Dos Requisitos de acesso.

Para matrícula no curso o candidato deve ter **no mínimo** 18 anos e estar cursando a 3ª série do ensino médio.

9. Dos Objetivos do Curso.

O curso visa sobretudo qualificar profissionais com formação e conhecimentos técnico-científicos, que lhe garantam autonomia intelectual e ética, e condições de atuar nos diferentes níveis de atenção a saúde, incluindo serviços de urgência e emergência e de tratamento intensivo, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a

supervisão do enfermeiro, desenvolvendo atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação.

10. Do Perfil de Conclusão.

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do Técnico em Enfermagem. Há coerência entre justificativa, objetivos e perfil de conclusão do técnico. Pois, ao concluir o curso o profissional deverá ter conhecimentos técnico-científicos, que lhe garantam autonomia intelectual e ética, e condições de atuar nos diferentes níveis de atenção à saúde, incluindo serviços de urgência e emergência e de tratamento intensivo, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro, desenvolvendo atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação.

11. Da organização curricular:

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1800 horas distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I:** núcleo básico da área de Enfermagem, com carga de 540 horas, sendo 200 horas de estágio supervisionado, sem terminalidade ocupacional.
- **Módulo II:** núcleo básico da área de Enfermagem, com carga de 680 horas, sendo 200 horas de estágio supervisionado, sem terminalidade ocupacional.
- **Módulo III:** núcleo específico da área de Enfermagem, com carga de 580 horas, sendo 200 horas de estágio supervisionado, sem terminalidade ocupacional.

O plano de curso prevê 600 horas para a realização do estágio curricular obrigatório e apresentou um convênio com o Hospital Coração de Jesus em Goiânia.

12. Das Vagas

A pretensão dos gestores da **FACINPRO**, é de oferta para o curso Técnico em Enfermagem a quantidade de 120 vagas anuais.

13. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 7 (sete) professores, todos graduados em Enfermagem.

14. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

15. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Enfermagem, para a formação técnica, segue as ponderações da Comissão:

- Quanto ao plano de curso: os gestores afirmaram que o documento tem passado por atualizações e correções. No corpo do texto foram encontrados alguns equívocos, quando fala da função do "auxiliar de enfermagem", no entanto, na matriz curricular não está especificado a carga horária da qualificação do auxiliar

de enfermagem (página 14). É necessário constar no Plano de curso, o percentual da carga horária do curso que será ofertada na modalidade a distância. Também a carga horária do componente curricular Psicologia e saúde, expressa na ementa difere da apresentada na matriz.

- Quanto ao Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico – PPP: O Regimento escolar apresenta algumas informações incompletas, tais como a avaliação final para a certificação. O PPP não informa sobre o tipo de avaliação que o aluno precisará fazer para adquirir a certificação. É importante esclarecer o tipo de avaliação, se seria relatório, trabalho de conclusão de curso ou outro método.
- Quanto ao acervo bibliográfico sugerimos que seja feito um plano de expansão. Além da aquisição do acervo físico para o curso em análise.
- Atendimento das necessidades de laboratórios e oficinas, sugerimos a aquisição de peças anatômicas sintéticas para as práticas de injetáveis de modo endovenoso, intramuscular, subcutâneo e intradérmico, além da necessidade de material para práticas de diluição de medicamentos.
- Descrever o ambiente virtual de aprendizagem, quando se tratar de cursos ofertados na modalidade de Educação a Distância – EaD ou em cursos mistos: A instituição faz uso de uma plataforma própria, onde será utilizada para facilitar a comunicação do aluno com a instituição. Nesta plataforma o aluno terá contato com a biblioteca virtual, cadastro, matriz curricular e aulas gravadas.
- A instituição apresentou os alvarás solicitados com data vigente, exceto o Alvará de funcionamento, esse foi apresentado somente o número de solicitação.

17. **Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.**

Quanto as considerações finais do relatório técnico expedido pela Comissão de Especialistas a Instituição se manifestou no sentido esclarecer alguns pontos do relatório e acatar outros, conforme feito (000038043259).

Um novo Projeto Pedagógico foi apresentado contemplando as orientações da Comissão de especialistas.

III - VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Credenciar** até 31 de dezembro de 2025 a **FACINPRO**, mantida pelo **Instituto Projeção – INPRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob N. 27.683.733/0001-24, localizada na Rua 88, 25, quadra F32, lote 3, Setor Sul, Goiânia - GO, para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- **Autorizar**, até 31/12/2025, do Curso Técnico em Enfermagem, ofertado pela **FACINPRO**, com 80 vagas anuais distribuídas em duas turmas de 40 alunos cada uma sendo um ano turno matutino e outra no turno noturno.
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Enfermagem, com 1800 horas, sendo 1200 horas teórico práticas e 600 horas de estágio supervisionado.
- **Atender** ao previsto no Art. 28, Resolução CEE/Pleno N. 04/2015 quanto ao "limite máximo de 40 estudantes por turma, respeitado espaço mínimo de 1,20m², por estudante, em sala de aula, respeitado também o espaço para circulação do docente de 2,50 m², e a proporcionalidade adequada de grupos de

estudantes, para atendimento em laboratórios e oficinas destinados à prática de ensino profissional".

- **Determinar** que seja ampliado/disponibilizado o acervo bibliográfico físico referente a bibliografia básica e complementar.
- **Determinar** que seja enviado a este Conselho o Projeto de Avaliação Institucional.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

Brandina Fátima

Mendonça de Castro Andrade

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou **por maioria** o voto da Conselheira Relatora.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 23 dias do mês de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **BRANDINA FATIMA MENDONCA DE CASTRO ANDRADE, Conselheiro (a)**, em 23/03/2023, às 09:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 23/03/2023, às 16:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **45820171** e o código CRC **EF292B79**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037005978



SEI 45820171